

Equipe ampliada:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades é um complicador e o tempo decorrido pra chegar às mesmas também são diferenciados, considerando ainda, que essas áreas possuem uma população dispersa no território, com vulnerabilidades sociais específicas, necessitando assim da ampliação do número de profissionais abaixo relacionados, a fim de assegurarmos um atendimento amplo e integral, reconhecendo dessa forma as diferenças nas condições de vida e saúde de acordo com as necessidades das pessoas.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Enfermeiro	02	I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com os protocolos estabelecidos; IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII.- Implementar e manter atualizadas as rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	13	2.220
Técnico de enfermagem	04	I.- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nos atendimentos da equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II.- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação durante os atendimentos em equipe.	13	2.220
Técnico em Saúde Bucal	01	I.- Integrar e reforçar a equipe de Saúde Bucal existente na Unidade de Saúde da Família, a qual a Equipe está vinculada, considerando o aumento eminente do atendimento de usuários que serão referenciados pela referida ESFR.	13	2.220

Resolução Nº 34, de 27 de abril de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da PORTARIA de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da PORTARIA de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da PORTARIA de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando O Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Marajó I nº 01, de 18 de março de 2020, que aprova a mudança de Modalidade de 01(uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família Cururu, para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha, com equipe de Saúde Bucal Cururu, no município de Chaves.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA. Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó I nº 01, de 18 de março de 2020, que aprova a mudança de Modalidade de 01(uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família Cururu, para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha, com equipe de Saúde Bucal Cururu, no município de Chaves, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de abril de 2020.

Alberto Beltrame.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA. Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 34, de 27 de abril de 2020.

Anexo I.

Seleção a solicitação que deseja:	Número / quantidade
Credenciamento de uma nova equipe	-
Mudança de tipo de equipe	01
Adequação ao novo arranjo organizacional	-

- Identificação da UBS:

Nome: Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha Cururu, com Saúde Bucal – Modalidade I.

INE: 0001608320

CNES: 7495706 – Unidade Básica de Saúde do Cururu.

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 955 pessoas – 21 comunidades.

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Cururu, Rio Jurupucu, Rio Jurará, Rio Santa Maria, Rio Apaíari e Rio Jacaré Tinga.

- Logística:

Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades se dar exclusivamente por meio aquático e, por outro lado, são áreas que possuem uma grande dispersão populacional, necessitando assim de 04 pontos de apoio centralizados e que facilitem o acesso aos serviços, proporcionando uma atenção acolhedora e humanizada para os usuários, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde integrantes da equipe, garantindo assim, melhor organização do serviço.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
PS do Cururu – CNES: 6816223	13 horas de viagem	06	850
PS do Jurupucu – CNES: 6816908	08 horas de viagem	04	1150
EMEF Edmar Barbosa – CNES: 0105910	09 horas de viagem	06	430
EMEF Celso Figueiredo – CNES: 0105929	10 horas de viagem	05	525

Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	ESFR tem por missão, atuar na prevenção de doenças e manutenção da saúde, buscando garantir essa manutenção da saúde das comunidades ribeirinhas que ficam distantes da sede do município, com isso, a Equipe de Saúde da Família do CURURU será um mecanismo para a implementação deste serviço e realizar ações necessita de uma logística, a contar com 04 barcos pequenos tipo lanchar de pequeno porte, denominada “rabetá” para o deslocamento equipe e envio de materiais e insumos a todos os pontos de apoio.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
001 – CNES: 6816223	Rio Cururu	06	850
002 – CNES: 6816908	Rio Jurupucu	04	1150
003 – CNES: 0105910	Rio Santa Maria	06	430
004 – CNES: 0105929	Rio Cedro	05	525

Equipe ampliada:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades é um complicador e o tempo decorrido pra chegar às mesmas também são diferenciados, considerando ainda, que essas áreas possuem uma população dispersa no território, com vulnerabilidades sociais específicas, necessitando assim da ampliação do número de profissionais abaixo relacionados, a fim de assegurarmos um atendimento amplo e integral, reconhecendo dessa forma as diferenças nas condições de vida e saúde de acordo com as necessidades das pessoas.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional